AO ILUSTRISSIMO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BAURU - SP

1° OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 16, Inscrição nº 2.543, Livro A-2, em 06/04/2022. Protocolo nº 14.224, prenotado em 30/03/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

A REDE NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA – REDE PROFIS, com sede e foro nesta cidade, na Rua Sílvio Marchione, nº 3-55, Sala 16, VI. Universitária, Bauru/SP, inscrita no CNPJ n.º 07.074.175/0001-92, por sua presidente abaixo assinada, vem mui respeitosamente requerer a retificação do estatuto social averbado sob nº 14, inscrição nº 2543, em 11/10/2018, microfilme 012114, que em razão de erro material, não constou a transcrição do artigo 10 do estatuto social no documento arquivo. Junto para tanto a nova via do Estatuto Social aprovado em Assembleia de 27/07/2018.

Nestes termos.

P. Deferimento. Bauru, 25 de março de 2022 CONFERE 39 vann Dra, Maria Inês Gândara Graciano Diretora Presidente da Rede Profis TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU. ADES MARIO CASTRO - Tabellão WW lodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3035 DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AL Reconheco por SEMELHANCA em doc. sem valor ec (42868) MARIA INES GANDARA GRACIANO= Em Testemunho BAURU, 28 de Março de 2022 DANIELLE APARECIDA SUBRI 15:17:27 Preco Unitario: R\$ 7.43 - Total R\$:7.43 - Austas por Ver QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 014224 MF 4224, LV, A-2, AM-46, Reg. No. 2545, TV-A-2, SELO:
11153449-UNIDORANSTRIN RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

BAURU - SP, 06/04/2022

Trib. Justica...:
127

Ao Municipio...:
0.37

REDE NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA – REDE PROFIS

1° OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 16, Inscrição nº 2.543, Livro A-2, em 06/04/2022. Protocolo nº 14.224, prenotado em 30/03/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Rede Nacional de Associações de Pais e Pessoas com Fissura Labiopalatina, abreviadamente designada Rede Profis, é uma associação civil, organizada sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Sílvio Marchione, nº 3-55, Sala 16, VI. Universitária, regulada por este Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a adotar.

Art. 2º - A Rede Profis tem como finalidade congregar, integrar, representar e defender os interesses institucionais de suas associadas, visando o intercâmbio técnico-científico do conhecimento e o fortalecimento das ações em defesa dos direitos das pessoas com fissura labiopalatina e/ou outras deficiências.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a Rede Profis poderá:

 I - promover ou estimular a realização de estudos, debates, cursos, seminários, congressos e pesquisas, propiciando o avanço científico e a troca de experiências; bem como a capacitação dos dirigentes, voluntários e profissionais das entidades associadas e/ou cadastradas;

II - promover o intercâmbio entre entidades nacionais e internacionais;

L.

III - Colaborar na definição da política nacional de atendimento à pessoa com deficiência junto aos poderes públicos e entidades privadas para assegurar seus direitos;

 IV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades associadas e/ou cadastradas;

 V - reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;

 VI - divulgar para as associações ligadas a Rede Profis, as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência e/ou fissura labiopalatina;

VII - prestar orientação técnica às associações associadas e/ou cadastradas;

VIII - receber recursos para aplicação em suas finalidades, podendo repassá-los quando viável, as associações associadas e/ou cadastradas, respeitada a legislação vigente;

IX - promover atividades com finalidades de relevância publica e social.

CAPÍTULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 3º - Poderão associar-se a Rede Profis, as associações de pais e pessoas com fissura labiopalatina e/ou congêneres, de fins não econômicos, em número ilimitado, mediante proposta aceita pela Diretoria e desde que atendam aos requisitos estabelecidos em seu Regimento Interno.

Seção I - Da Categoria das Associadas



Art. 4º - O quadro associativo será composto por sócios:

I - Fundadores serão assim considerados as entidades que assinaram a ata de

constituição da Rede Profis;

II - Efetivos, serão assim consideradas as entidades associadas, que atendidas às exigências para admissão na Rede Profis, tenham sua proposta aprovada pela

Diretoria:

III - Beneméritos, serão assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados, ou, por doações feitas à Rede Profis, venham a ser assim distinguidas, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser agraciadas com esse título, por terem se destacado na prática de atos de especial significado ou relevância na área social em geral;

IV - Colaboradores serão assim considerados as fundações, sociedades civis ou organizações sociais , bem como, os órgãos ou núcleos de serviços, seja de natureza pública ou privada, vinculados ou não a qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal), que prestem serviços de atendimento e assistência a pessoas com fissura labiopalatina e/ou congêneres, que, por atenderem os princípios gerais enunciados neste estatuto, tenham seu ingresso aprovado por deliberação da diretoria da Rede Profis.

Seção II - Dos Direitos e Deveres das Associadas

Art. 5º - São direitos das associadas:

I - votar e ser votado;

II - habilitar-se em todos os programas e projetos da Rede Profis;

III- encaminhar à Diretoria propostas de interesse geral da Rede Profis, em consonância com os objetivos definidos no art. 2º.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 6º - São deveres das associadas:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação pertinente;

II - estar em dia com a contribuição de associada que lhe for atribuída, em consonância com artigo 10, ou ter sua solicitação de isenção aprovada pela diretoria, por tempo determinado, após análise da justificativa;

III - colaborar isolada ou coletivamente para a consecução das finalidades da Rede
 Profis;

IV - zelar pelo nome e pelo patrimônio da Rede Profis;

V - divulgar as atividades da Rede Profis;

VI - informar à Rede Profis as alterações que ocorrerem em suas diretorias, conselho fiscal, endereço e outras situações julgadas relevantes.

Art. 7º - A associada que deixar de cumprir este Estatuto ou disposições legais pertinentes, assegurado o direito de ampla defesa, poderá incorrer nas seguintes penas:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão do quadro associativo da Rede Profis.

Parágrafo Único – A exclusão do quadro associativo da Rede Profis poderá ser efetuada de duas formas: através de pedido de desligamento voluntário, efetuado por escrito pela própria associada através de seu representante legal ou através de



desligamento compulsório, após deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembléia-geral especialmente convocada para esse fim, sendo-lhe concedido, durante a assembléia e antes da deliberação, o direito de ampla defesa, seja oral ou escrita mediante recurso à Assembléia Geral convocada extrariordinariamente para este fim.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 16, Inscrição nº 2.543, Livro A-2, em 06/04/2022. Protocolo nº 14 224, prenotado em 30/03/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Seção III - Da Responsabilidade das Associadas

Art. 8º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as associadas, não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Rede Profis.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DOS FUNDOS

Art. 9º - O patrimônio social, as receitas e os fundos da Rede Profis serão constituídos por:

I - bens móveis e imóveis, direitos que a Rede Profis possuir ou vier a possuir, inclusive os que houverem por herança;

II - doações em geral;

III - contribuições de suas associadas e ou de qualquer natureza;

IV – renda de eventos e/ou campanhas organizadas pela Rede Profis com ou sem parcerias, receitas provenientes de vendas de produtos com logomarcas próprias e vendas de materiais e/ou vestuários recebidos de doações;

V – dotações, subvenções, "royalties" e direitos autorais recebidos;

VI - receitas em geral.

J W Parágrafo Único - Os bens integrantes do patrimônio da Rede Profis serão devidamente registrados em controle próprio e segurados contra os riscos mais comuns.

Art.10 – O valor e periodicidade da contribuição serão definidos e aprovados, anualmente, por Assembléia Geral Ordinária.

Art. 11 – A Rede Profis aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Seção I - Parte Geral

1° OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 16, Inscrição n° 2.543, Livro A-2, em 06/04/2022. Protocolo n° 14.224, prenotado em 30/03/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 12 - São órgãos de administração da Rede Profis:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração não receberão nenhum tipo de remuneração pelo exercício específico de seus cargos ou de suas funções ou de serviços prestados.

§ 2º - Fica vedado o acúmulo de cargos de direção por uma mesma pessoa na Diretoria e Conselho Fiscal da Rede Profis.

Seção II - Das Assembléias

الركر

Art.13 - A Assembléia Geral, composta pelos representantes das associadas, em uso e gozo de seus direitos estatutários e legais, tem poderes para decidir sobre toda matéria relativa à Rede Profis, podendo realizar-se presencial ou virtualmente.

Parágrafo Único – Para participação nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, os representantes das associadas poderão fazer-se substituir por delegado legalmente nomeado pela sua diretoria, através de carta de delegação.

- Art.14 A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente no mês de abril, podendo ser prorrogada até o mês de junho, mediante solicitação e aprovação da diretoria, para:
- I eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no ano de renovação dos mandatos;
- II aprovar as contas, o balanço patrimonial e o relatório anual da Diretoria, após apreciação do Conselho Fiscal;
- II aprovar o valor da contribuição das associadas.
- IV conceder títulos de sócio benemérito, na forma prevista neste Estatuto;
 - Art.15 A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente para:
- I alterar e aprovar qualquer reforma estatutária;
- II destituir os membros da Administração;
- III discutir e votar qualquer proposta de extinção da Rede Profis;
- IV excluir associada da Rede Profis;



V – alienar, transigir, hipotecar, permutar e onerar bens patrimoniais da Rede Profis.

Parágrafo Único - Para as deliberações que se referem os incisos I, II e III, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.16 - A Assembléia Geral será convocada por iniciativa do Diretor Presidente, ou, por requerimento a ele encaminhado, assinado por, no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas.

§ 1º - A convocação será realizada das seguintes formas:

I - através de edital que será fixado na sede da Rede Profis e publicado na imprensa local por 01 (uma) vez, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores, e

II - através de mídias sociais digitais e/ou correspondência com aviso de recebimento enviado a cada associada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de reunião, quando ordinária e, de 08 (oito) dias quando se tratar de Assembléia Extraordinária;

§ 2º - Em ambas as formas, ou seja, tanto no edital como na carta de convocação, além da data, hora e local da reunião, deverá, necessariamente, constar a Ordem do Dia.

§ 3º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas, e, em segunda convocação, 30 (trinta)

minutos após a primeira convocação, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço)

das associadas.

§ 4º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos

das associadas presentes, ressalvados os casos de "quorum" espécial previstos no

parágrafo único dos artigos 7º e 15 deste Estatuto.

§ 5º - O "quorum" das reuniões será verificado pelas assinaturas constantes do livro

de presenças.

Seção III Da Diretoria

Art.17 A Diretoria da Rede Profis será composta por 10 (dez) membros, eleitos

dentre os funcionários, membros integrantes da diretoria e conselhos, do quadro

associativo das associadas ou da comunidade, cuja condição deverá ser comprovada

através de declaração específica. Os cargos serão assim distribuídos:

I - Diretor Presidente

II - Vice-Diretor Presidente

III - Diretor Administrativo Financeiro

IV - Vice-Diretor Administrativo Financeiro

V - Diretor de Intercâmbios

VI - Vice-Diretor de Intercâmbios

VII - Diretor Secretário

VIII- Vice-Diretor Secretário

de market de la company de la

IX- Diretor Técnico de Serviço Social

X- Vice-Diretor Técnico de Serviço Social

§ 1º - Em caso de ausência temporária ou vacância do Diretor Presidente, caberá ao Vice-Diretor Presidente substituí-lo.

§2º - O Diretor Presidente poderá convidar representantes de Entidades associadas ou não, para participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Art.18 – Caberá à Diretoria a gestão administrativa, econômica, financeira e operacional da Rede Profis, e em especial, o desenvolvimento de iniciativas e ações para o atendimento do previsto no art. 2º, competindo-lhe ainda:

I - executar a política e a estratégia das ações da Rede Profis;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral;

III - elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno da Rede Profis;

IV - aprovar a compra de bens imóveis;

V - prestar contas, anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

VI - procurar manter-se atualizada, transmitindo às associadas às normas legais e suas alterações, pertinentes as suas atividades;

VII - deliberar sobre assuntos de interesse da Rede Profis;

VIII - aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento anual da Rede Profis;



Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

IX - convocar reuniões da Assembléia Geral;

X - admitir e demitir pessoal para a Rede Profis;

XI - criar assessorias especiais ou grupos de apoio, de natureza temporária ou permanente, através de Portaria específica;

XII - deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros.

Art.19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário convocada pelo seu Diretor Presidente.

Art.20 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e só poderão ser aprovadas com a presença de mais da metade de seus membros.

Art.21 - Ao Diretor Presidente compete:

I - representar a Rede Profis ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - praticar todos os atos de administração;

III - zelar pelo fiel cumprimento das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - assinar, com o Diretor Administrativo Financeiro, documentos envolvendo valores,
 inclusive abertura de contas bancárias e emissão de cheques em nome da Rede Profis;

V - designar comissões especiais ou grupos de apoio para fins específicos;

VI - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos quando de interesse da Rede Profis;



Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art.22 - Ao Vice-Diretor Presidente compete auxiliar o Diretor Presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausência.

Art.23 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

I - controlar e zelar pelos bens e assuntos administrativos e financeiros da Rede Profis;

 II - administrar as contas bancárias e outros assuntos financeiros de interesse da Rede Profis;

III - acompanhar a preparação do balanço e do relatório de atividades anual da RedeProfis;

IV - movimentar as contas bancárias juntamente com o Diretor Presidente;

V - apresentar a diretoria o balancete demonstrativo da Rede Profis.

Art.24 - Ao Vice-Diretor Administrativo Financeiro compete auxiliar o diretor administrativo financeiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art.25 - Ao Diretor de Intercâmbios compete:

I - promover o intercâmbio, em assuntos de interesse da Rede Profis, entre entidades congêneres no Brasil e no exterior;

II - propor e coordenar a realização de estudos, debates, seminários, congressos e pesquisas, visando à capacitação dos dirigentes, voluntários e profissionais das entidades associadas.

The state of the s

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

III - colaborar com as entidades associadas na elaboração de projetos sociais.

IV - participar ativamente dos assuntos que visem à realização dos objetivos da Rede Profis;

V - substituir o Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos, quando ausente também o Vice-Diretor Presidente.

Art.26 - Ao Vice-Diretor de Intercâmbios compete auxiliar o Diretor de Intercâmbios em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 27 - Ao Diretor Secretário compete:

I - organizar o arquivo e correspondências da Rede Profis;

II - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Diretor Presidente.

- **Art. 28 -** Ao Vice-Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Secretário em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.
- Art. 29 Os cargos de Diretor Técnico de Serviço Social e respectivo Vice-Diretor Técnico de Serviço Social serão exercidos por Assistentes Sociais, integrantes do quadro das Associações e/ou outros serviços parceiros e/ou cadastrados da Rede Profis ou mediante indicação desses órgãos.

Art. 30 - Ao Diretor Técnico do Serviço Social compete:

 I - Atuar como um elo permanente entre a Rede Profis e Associações e/ou outros órgãos parceiros e/ou cadastrados, especialmente na área de Serviço Social;



Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

II - Assessorar as atividades desenvolvidas pela Rede Profis;

III - Sugerir propostas para o planejamento e desenvolvimento de planos, programas e projetos sociais nas associações associadas e /ou cadastradas à Rede Profis;

 IV - Solicitar suporte de órgãos visando à execução e desenvolvimento das atividades da Rede Profis;

V - Assessorar na elaboração de projetos de pesquisas e na captação de recursos;

VI - Colaborar no planejamento dos programas de capacitação de recursos humanos das associações associadas e ou/cadastradas, na área da reabilitação.

Art. 31 – Ao Vice-Diretor Técnico de Serviço Social compete auxiliar o Diretor Técnico de Serviço Social no desempenho de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausência.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal será composto por três representantes titulares e três suplentes e se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os membros titulares, por seus pares. A escolha será comunicada aos demais órgãos da Rede Profis;

Art. 33 - Ao Conselho Fiscal compete:

I – examinar a escrituração da Rede Profis;

II - fiscalizar a execução orçamentária da Rede Profis;

h w

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

III - examinar as contas, a qualquer tempo e, a cada exercício;

IV - emitir parecer e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil,
 e sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre qualquer matéria financeira.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art.34 - A Assembléia Geral, no mês de abril, no ano da renovação dos mandatos, elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.35 - Os cargos eletivos da Rede Profis serão destinados a pessoas físicas conforme Art. º 17, e seus ocupantes tomarão posse automaticamente durante a assembléia geral de sua eleição.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância de cargo, a substituição, será por outra pessoa física não necessariamente da mesma entidade.

Art. 36 – Caberá à Diretoria baixar normas específicas regulamentando as eleições 30 (trinta) dias antes da data marcada, especificando as formas e prazos de inscrição e divulgação das chapas, critério de elegibilidade, local, horário e tipo de votação (secreta ou aclamação).

CAPÍTULO VI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - O ano civil da Rede Profis tem encerramento no dia 31 de dezembro.

Art. 38 - Até o dia 31 de março de cada ano, a Diretoria deverá apresentar o Balanço, as demonstrações contábeis de todas as operações realizadas no ano anterior, juntamente com circunstanciado relatório ao Conselho Fiscal.



§ 1º - O Conselho Fiscal, no prazo de dez dias, contados do recebimento, examinará os documentos referidos no caput deste artigo. Procedido o exame, o Conselho Fiscal encaminhará ao Diretor Presidente, parecer fundamentado sobre as demonstrações contábeis e o relatório. A seguir, o Diretor Presidente convocará uma Assembléia Geral para aprovação das contas e do relatório da Diretoria.

- § 2º A Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior deverá ocorrer preferencialmente até o dia 30 de abril de cada ano ou no caso de prorrogação até o mês de junho conforme art. 14º, devendo a Diretoria no prazo regulamentar, enviar a cópia das demonstrações contábeis e do relatório a todas as associadas, através das mídias sociais digitais e/ou correspondência com aviso de recebimento.
- Art. 39 A Rede Profis manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 40 - Assembléia Geral Ordinária poderá conceder o título de sócio benemérito, a pessoa física ou jurídica ou a entidade, mediante proposta encaminhada pela diretoria.

CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 41 - O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta da Diretoria ou pelas associadas, na forma do *art.º 15* deste Estatuto.

A.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DA REDE PROFIS

Art. 42 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em reunião especialmente convocada, na forma do art. 15, em única instância, decidir sobre a extinção da Rede Profis.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Rede Profis, o eventual patrimônio remanescente da Entidade será destinado para entidade dentre as associadas à Rede Profis, ou para outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 43 -** Os órgãos da Administração atuarão na forma prevista neste Estatuto e ainda de acordo com o Regimento Interno.
- **Art. 44 -** Os casos omissos deste Estatuto, fora da alçada da Diretoria, serão resolvidos pela Assembléia Geral.
- Art. 45 Fica eleito o Foro da cidade de Bauru, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos.
- Art. 46 O mandato dos cargos eletivos previstos neste Estatuto será de dois anos, iniciando-se preferencialmente em maio ou até junho no caso de prorrogação conforme art.º 14, sendo permitida uma única reeleição sucessiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 - As responsabilidades atribuídas à diretoria e ao conselho fiscal cessantes permanecerão vigentes até a posse da nova diretoria e conselho fiscal.



Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 48 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos e empossados em seus respectivos cargos e investidos da competência concedida, promoverão todas as medidas no sentido de concretizar a regularização jurídica da Rede Profis e o seu funcionamento.

119

Art. 49 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2018 e entrará em vigor na data de seu Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Bauru, 27 de julho de 2018.

39 T CONFERE

Dra. Maria Inês Gândara Graciano Diretora Presidente da Rede Profis

Dra Juliana Neme de Barros Grejo Advogada-OAB/SP nº222.560 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BAURU-SP DEMADES MARIO CASTAO - Tabellão MARIA DES MARIO CASTAO - Tabellão MARIA DES MARIO CASTAO - Tabellão MARIA DE Prop. Rodrigues de Abreu, 4-24 - CEP 17015-240 - Rutu SP-TEL Notes 14-3235-8998 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECO POR SEPELHANCA EM doc. SEM VALOR ECONOMICO, a firma de: (42868) MARIA INES GANDARA GRACIAND

EM Testemunho

BAURU, 28 de Março de 2022 DAMIELLA APAREZAM SOBRIANO DIAM - 15:17:03 Preco Unitatio; R\$ 7.43 - Total R\$3.43 - 105 to propulso de Propulso Consultation de Propulso Consul

S10118AA0621261



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO José Alexandre Dias Canheo OFICIAL

Av. 16, Inscrição nº 2.543, em 6 de abril de 2022.

Por requerimento firmado por Maria Inês Gândara Graciano, na qualidade de representante da pessoa jurídica REDE NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA – REDE PROFIS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.074.175/0001-92, é feita a presente para retificar o Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27/07/2018, averbado em 11/10/2018, sob o n° 14, na inscrição n° 2.543, microfilme n° 12.114, para consignar que por um erro material não constou a transcrição do artigo 10, do referido Estatuto Social. O presente ato foi praticado após a verificação do integral atendimento dos requisitos previstos no Estatuto Social, Código Civil e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. O Oficial Substituto, Eduardo Carrilho Paludetto,

Emolumentos R\$18,53; Estado R\$5,27; Secretaria da Fazenda R\$3,61; Registro Civil R\$0,98; Tribunal de Justiça R\$1,27; Município R\$0,37; Ministério Público R\$0,89; Total R\$30,92.

Protocolo/microfilme nº 14.224, de 30/03/2022.

Este extrato é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. *R.B.V.*

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br



1115344PJDN000243620AK22K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Bauru - Estado de São Paulo

José Mexandre Dias Canhoe
OFICIAL

Claudie Auguste Gazete

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - CEP: 17011-137 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br - Tel.:(14) 3104-1818

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:014224

Apresentante: JULIANA NEME DE BARROS, CPF: 219.771.718-93

Partes...... REDE NACIONAL DE ASSOCIACOES DE PAIS E PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA - REDE

Título...... RETIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 30/03/2022, tendo sido praticado os seguintes atos;

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF 14224, LV. A-2, AV. 16, Reg. No 2543, LV. A-2	06/04/2022	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 18,53	R\$ 12,39	R\$ 30,92	1115344PJDN000243620AK22K

CUSTAS E EMOLUMENTOS			
Emolumentos	R\$	18,53	
Ao Estado	R\$	5,27	
Ao SEFAZ	R\$	3,61	
Ao Registro Civil	R\$	0,98	
Ao Tribunal de Justica	R\$	1.27	
Ao Município	R\$	0.37	
Ao Ministério Público	R\$	0.89	
TOTAL	R\$	30,92	
Valor Depositado	R\$	30.92	

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 30,92 em 30/03/2022 PIX Nº:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

BAURU - SP-SP, 06 de abril de 2022

EDUARDO CARRILHO PALUDETTO - OFICIAL SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br 1115344PJDN000243620AK22K

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Ass.:	
Nome:	

Impresso em 06/04/2022 às 11:00:07 hrs

Data